



Programa Prefeito
Amigo da Criança

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GUIA PARA MOBILIZAÇÃO
DE RECURSOS**





**Programa Prefeito
Amigo da Criança**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GUIA PARA MOBILIZAÇÃO
DE RECURSOS**

1ª Edição

São Paulo

Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

2017



• Conselho de Administração

Presidente

Carlos Antonio Tilkian

Vice-Presidente

Synésio Batista da Costa

Conselheiros

Carlos Antonio Tilkian, David Baruch Diesendruck, Antonio Carlos Malheiros, Eduardo José Bernini, Fernando Vieira de Melo, Hector Nuñez, Humberto Barbato, José Eduardo Planas Pañella, Luiz Fernando Brino Guerra, Morvan Figueiredo de Paula e Silva, Otávio Lage de Siqueira Filho, Rubens Naves, Synésio Batista da Costa e Vitor Gonçalo Seravalli

Conselho Fiscal

Bento José Gonçalves Alcoforado, Mauro Antonio Ré e Sérgio Hamilton Angelucci

Secretaria Executiva

Administradora Executiva

Heloisia Helena Silva de Oliveira

Gerente de Desenvolvimento de Programas e Projetos

Denise Maria Cesario

Gerente de Desenvolvimento Institucional

Victor Alcântara da Graça

Programa Prefeito Amigo da Criança

Jeniffer Caroline Luiz, Carlos de Medeiros Delcídio, Dayane Santos Silva, Julianne Nestlehner Pinto, Priscila Pereira da Silva Alves, Lidiane Oliveira Santos, Luane Natalle

• Ficha Técnica

Texto: Fabio Barbosa Ribas Junior

Revisão do Texto: Luane Natalle e Jeniffer Caroline Luiz

Leitura Crítica: Denise M. Cesario

Colaboração: Dayane Santos Silva, Denise Maria Cesario, Gislaíne Cristina de Carvalho Pita, Raquel Farias Meira e Victor Alcântara da Graça

Revisão ortográfica e gramatical: Mônica de Aguiar Rocha

Projeto Gráfico: Renata Manzke

Diagramação: Daniela Jardim & Rene Bueno

Impressão: Nywgraf Editora Gráfica Ltda

Tiragem: 5.000

ISBN: 978-85-88060-89-0

Julho/2017

Sumário

Carta do Presidente	6
I. O CONSELHO MUNICIPAL E A GESTÃO DO FUNDO	7
II. CONDIÇÕES PARA ATIVAÇÃO DAS FONTES DE RECEITAS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	8
a) Existência de prioridades bem fundamentadas para divulgação à sociedade.....	8
b) Disposição do Conselho Municipal para exercer uma gestão proativa do Fundo	9
c) Conhecimento das normas que regem o funcionamento do Fundo Municipal	9
d) Capacidade e empenho para dialogar e articular parcerias	10
e) Transparência na gestão dos recursos e na divulgação de resultados para a sociedade	11
III. PASSOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS ..	12
Passo 1. Formação de uma Comissão Municipal de Mobilização de Recursos	12
Passo 2. Análise retrospectiva do desempenho do Fundo Municipal	12
a) Evolução das receitas	13
b) Evolução das despesas	15
c) Evolução das relações com os gestores das fontes de receitas e com os doadores	16
Passo 3. Definição de metas	16
a) Metas quantitativas	16
b) Metas de comunicação e fortalecimento de vínculos	19
c) Meta de aprimoramento qualitativo da gestão do Fundo	20
Passo 4. Planejamento de ações e instrumentos.....	20
a) Princípio orientador da estratégia de comunicação.....	20
b) Ações com o Poder Executivo Municipal	21
c) Ações com órgãos públicos federais ou estaduais	22
d) Ações com pessoas jurídicas que podem fazer doações incentivadas	22
e) Ações com pessoas físicas que podem fazer doações incentivadas	27
f) Ações com a população em geral	30
g) Ação com o Poder Judiciário	30
h) Parceria com veículos e agências de comunicação	31
i) Parceria com outros Conselhos do município e da região	31
Passo 5. Execução do plano, avaliação dos resultados e início de um novo ciclo	33
Anexo 1. Exemplos de folhetos para divulgação do fundo municipal a pessoas físicas	34

Carta do Presidente

A Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente tem a satisfação de apresentar o presente caderno temático: *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Mobilização de Recursos*.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 227, que os direitos de crianças e adolescentes devem ser assegurados com *absoluta prioridade*. Para que isso aconteça, as ações devem estar priorizadas nos orçamentos públicos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, reiterou e reforçou o princípio constitucional, ao estabelecer que a garantia de prioridade compreende a *destinação privilegiada de recursos públicos* nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dispõe de importante condição para ajudar seu município a caminhar nessa direção: o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Fundo é uma conta pública cuja gestão cabe ao Conselho. Por sua natureza, pode receber recursos de diferentes fontes. Se bem gerido, pode contribuir para que o município amplie sua capacidade para estruturar e aprimorar serviços, programas e projetos.

Este guia oferece sugestões para que os Conselhos Municipais planejem e implementem estratégias para ativação das fontes de receitas e mobilização de recursos para seus Fundos Municipais. Ele complementa o caderno temático intitulado *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*, no qual o leitor encontrará uma descrição detalhada do conceito, das normas legais e das atividades envolvidas na gestão do Fundo.

Esperamos que os dois guias ajudem os Conselhos Municipais a fortalecer sua atuação.

Boa leitura!



Carlos Antonio Tilkian
Presidente

I. O CONSELHO MUNICIPAL E A GESTÃO DO FUNDO

Para desempenhar seu papel deliberativo e promover o fortalecimento das políticas públicas, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) contam com uma condição especial: o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define o Conselho como órgão responsável pela gestão do Fundo a ele vinculado (artigo 88, Inciso IV e artigo 214) e pela fixação dos critérios de utilização das receitas do Fundo por meio de planos de aplicação dessas receitas (artigo 260, § 2º).

O ECA não atribui de forma explícita aos Conselhos o papel de ativação das fontes de receitas e de mobilização de recursos para o FMDCA. Contudo, ele afirma que cabe ao poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, por meio, entre outros fatores, da destinação privilegiada de recursos públicos.

Sendo o Conselho dos Direitos uma instância do Poder Público, cabe-lhe empreender esforços para o fortalecimento do Fundo. Assim é que a Resolução 137/2010, artigo 9º, inciso IX, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), afirma que cabe aos Conselhos desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo.

Os Conselhos Municipais estarão mais fortalecidos para exercer o papel que o ECA lhes reserva quando forem capazes de participar de forma consequente do processo de gestão dos orçamentos públicos. O FMDCA é parte do orçamento público, e sua gestão cabe ao Conselho.

O exercício proativo da gestão do Fundo ajudará o Conselho a se fortalecer. O empenho na ativação das fontes de receitas e na mobilização de recursos para o Fundo será o melhor caminho para que tal objetivo seja alcançado.

II. CONDIÇÕES PARA ATIVAÇÃO DAS FONTES DE RECEITAS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Para que o Fundo Municipal seja fortalecido, é preciso que o Conselho disponha de estratégia bem planejada de ativação das fontes de receitas e de mobilização de recursos.

Um bom plano será essencial para orientar percurso tão necessário quanto desafiador. Porém, as chances de sucesso serão maiores se algumas condições estiverem presentes.

Por isso, sugere-se que, antes de iniciar o planejamento de sua estratégia de mobilização de recursos, o Conselho Municipal avalie em que medida as condições apontadas a seguir estão disponíveis em seu caso, ou em que medida essas condições poderão ser desenvolvidas ao longo de todo o processo.

a) Existência de prioridades bem fundamentadas para divulgação à sociedade

A lei permite que os FMDCAs recebam recursos de diferentes fontes: repasses dos governos por meio de dotações orçamentárias, doações de pessoas ou empresas, transferências de valores referentes a multas aplicadas pelo Poder Judiciário etc.

Porém, para que repasses, doações ou transferências de recursos aconteçam, não basta que sejam legalmente possíveis; é preciso que sejam justificados como necessários para viabilizar ações prioritárias.

O ECA (artigo 4º) destaca que a garantia de prioridade para ações voltadas a crianças e adolescentes pressupõe a destinação privilegiada de recursos para essas ações. Assentados nesse princípio, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não

estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.

Conselhos que conhecem bem a realidade de seus municípios, que dispõem de bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e os adolescentes e que contam com planos de ação e propostas consistentes para atender prioridades locais terão em mãos a principal condição para se comunicar com a sociedade e com os poderes públicos.

Por seu turno, tendo clareza de que os valores transferidos ou doados ao Fundo serão aplicados para viabilizar ações relevantes e prioritárias, agentes públicos, empresas e cidadãos deverão demonstrar seu compromisso com a destinação privilegiada de recursos.

Por meio de mapeamento preciso das condições de vida de crianças e adolescentes nos diferentes territórios do município, avaliando de forma criteriosa as condições de operação, lacunas e potencialidades da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município, o CMDCA poderá evidenciar as necessidades locais, traduzir essas necessidades em propostas de criação ou aprimoramento de serviços, programas e projetos a serem executados por organizações governamentais ou não governamentais, e estimar com propriedade os recursos necessários à implantação dessas ações. Com essa fundamentação, poderá defender junto ao poder público e à sociedade, de forma mais convincente, a necessidade de direcionamento de recursos ao Fundo.

A estratégia de mobilização de recursos será fortalecida se as prioridades e programas de trabalho nos quais os recursos deverão

ser empregados já estiverem previstos nas Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA). Embora essa não seja uma condição prévia obrigatória para que recursos sejam transferidos ou doados ao Fundo, sua presença representará um fundamento institucional importante para a comunicação do Conselho com a sociedade e com os parceiros potenciais.

b) Disposição do Conselho Municipal para exercer uma gestão proativa do Fundo

Em muitos municípios, os Conselhos ainda adotam forma de gestão do Fundo reativa. Alguns tomam decisões sobre a aplicação de recursos apenas após o ingresso destes no Fundo; outros selecionam projetos que poderão receber doações incentivadas de contribuintes do Imposto de Renda e efetuam repasses para as respectivas organizações executoras caso doações adentrem no Fundo, mas sem se empenhar para mobilizar recursos em volume suficiente para sustentar a execução de projetos considerados prioritários.

A lógica que orienta o presente guia pressupõe que a postura reativa seja gradualmente substituída por atitude proativa do Conselho Municipal na gestão do Fundo, baseada na formulação prévia de Planos de Ação assentados em diagnósticos locais. Tais diagnósticos devem explicitar as ações prioritárias para a garantia dos direitos da população infantoadolescente do município e os orçamentos necessários para que essas ações sejam implementadas e sustentadas.

Dispondo desses fundamentos, o Conselho não precisará apenas aguardar eventuais ingressos de recursos no Fundo que viabilizem esta ou aquela ação. Pelo contrário, poderá agir de forma proativa, apresentando à sociedade e ao poder público as razões que justificam doações e transferências de recursos.

A gestão proativa se desdobra em outras providências que o CMDCA pode adotar para

aprimorar a administração dos recursos que adentram no Fundo.

Por exemplo, tem sido comum, em alguns municípios, a ocorrência de atrasos na aplicação dos recursos, gerados por incompreensões de agentes públicos quanto às regras de funcionamento do Fundo, ou pela ausência de procedimentos que agilizem a celebração de parcerias e a transferência de recursos para organizações executoras de programas ou projetos priorizados pelo CMDCA. Muitos Conselhos também ainda não contam com o devido suporte administrativo para implementar uma gestão contábil do Fundo. Não conseguem garantir precisão e evitar atrasos na emissão de recibos para doadores e no envio da Declaração de Benefícios Fiscais para a Receita Federal com informações precisas sobre doações recebidas de contribuintes do Imposto de Renda.

Essas fragilidades podem dificultar a mobilização de novos recursos e a formação de novas parcerias. Para superá-las ou evitá-las, o CMDCA precisa adotar um modelo proativo de gestão do Fundo.

c) Conhecimento das normas que regem o funcionamento do Fundo Municipal

Os Conselhos são órgãos deliberativos, aos quais cabe definir prioridades e exercer controle sobre as ações relacionadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para tanto, ao lado de um bom conhecimento sobre os problemas e sobre o funcionamento dos serviços e programas necessários, o CMDCA precisa conhecer as normas legais que regem o funcionamento do Fundo e o processo de elaboração e controle do orçamento público.

O CMDCA é o responsável político e estratégico pela gestão do Fundo Municipal: por exemplo, uma conta pública, formada por recursos que a ela podem ser transferidos por diferentes fontes, integrada ao orçamento municipal, que deve ser gerida de forma transparente e em consonância

com Leis e Instruções Normativas que regem a gestão de recursos públicos. Para que possa atuar de forma proativa no planejamento de estratégias de mobilização de recursos para o Fundo, o CMDCA precisa conhecer bem essas normas e a maneira pela qual estão explicitadas na lei que criou o Fundo em seu município. Caso essa lei precise ser revisada para que alcance sintonia mais efetiva com o ECA, o CMDCA deve, com o apoio da Prefeitura, encaminhar projeto de alteração da lei à Câmara Legislativa Municipal.

Para conduzir a gestão do Fundo, o CMDCA deverá contar com o apoio da Secretaria Municipal à qual o Fundo esteja vinculado para fins administrativos, bem como das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e da Procuradoria de Justiça do município, que também devem estar familiarizadas com as normas de funcionamento do Fundo. Uma síntese dessas normas pode ser encontrada no caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*, (disponível em www.fadc.org.br/ppac).

Grande número de empresas e cidadãos que podem doar recursos e servidores municipais que têm por função administrar receitas e despesas públicas ainda não possuem conhecimento detalhado sobre a natureza, as finalidades e os mecanismos de funcionamento do Fundo. Cabe ao CMDCA, promover a disseminação desse conhecimento no município.

d) Capacidade e empenho para dialogar e articular parcerias

Além de conhecer as normas que regem o funcionamento do Fundo, o CMDCA deve familiarizar-se com a natureza das diferentes fontes de recursos possíveis, bem como as características, atribuições, focos e interesses dos parceiros que podem vir a aportar recursos para o Fundo.

As principais fontes de recursos do Fundo são as seguintes:

- Dotações do orçamento municipal e créditos adicionais.
- Transferências de órgãos públicos federais ou estaduais.
- Doações incentivadas de pessoas jurídicas e pessoas físicas.
- Doações não incentivadas.
- Multas aplicadas pelo Poder Judiciário.

Informações básicas sobre essas fontes são apresentadas no caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*. Porém, uma compreensão direta sobre as condições e disponibilidades de cada fonte deve ser buscada por meio do diálogo com seus representantes ou agentes: secretários municipais, responsáveis pela formulação dos orçamentos das políticas setoriais; membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), responsáveis por eventuais processos de transferência de recursos fundo a fundo; cidadãos residentes no município e empresas situadas na região que podem realizar doações incentivadas ou não ao Fundo Municipal; juiz da Vara da Infância e da Juventude, que pode realizar transferências ao Fundo de valores decorrentes da aplicação de multas.

Para planejar e implementar uma estratégia de fortalecimento do Fundo, será essencial que os conselheiros interajam e dialoguem com esses diferentes agentes, para compreender suas atribuições e visões.

Os conselheiros municipais também deverão estar preparados para responder com clareza perguntas formuladas pelos interlocutores (ou que se não forem colocadas por eles, podem ser propostas pelo próprio Conselho no processo de diálogo), tais como:

- O que é o Fundo? Como ele funciona?
- Em que prioridades os recursos do Fundo estão sendo aplicados?
- Caso novos recursos sejam transferidos ou doados ao Fundo, em que finalidades eles serão aplicados?

A articulação de parcerias e a mobilização de recursos para o Fundo requerem disposição do CMDCA para transcender o espaço em que convencionalmente realiza suas atividades: a Casa dos Conselhos, a Secretaria Municipal à qual o Conselho e o Fundo estão vinculados para fins administrativos, as reuniões que congregam instituições e programas de atendimento de crianças e adolescentes. Evidentemente esses espaços são fundamentais para que o Conselho possa desenvolver seu trabalho; mas é preciso também que ele construa conexões com os diferentes segmentos da sociedade que podem ajudá-lo a potencializar suas ações.

O Conselho deve buscar ampliar seu espectro de relacionamentos e vínculos, abrir diálogo com lideranças da comunidade, organizações não governamentais, órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, empresas privadas, associações profissionais, entidades de classe e demais instituições que, de diferentes formas e sob diferentes ângulos, tenham interesse na temática dos direitos de crianças e adolescentes.

e) **Transparência na gestão dos recursos e na divulgação de resultados para a sociedade**

Um dos critérios que definem uma sociedade democrática é a existência e o efetivo funcionamento de mecanismos e práticas que garantam *transparência* na gestão das políticas e dos recursos públicos.

O CMDCA é responsável por um Fundo Público – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – constituído por recursos provenientes de várias fontes, que devem ser

empregados em causa definida como prioritária para a comunidade local.

Cabe ao Conselho, portanto, exercer controle efetivo sobre esses recursos e oferecer à sociedade todas as informações que forem necessárias para que possa participar desse processo e avaliá-lo. Assumindo tal atitude, o CMDCA não apenas contribuirá para a melhoria da gestão das políticas públicas em sua área de atuação, mas ajudará a fortalecer a cultura da transparência.

O artigo 260-I do ECA consagra a transparência como norma de gestão do Fundo a ser adotada pelos Conselhos ao estabelecer que cabe a esses órgãos divulgar amplamente à comunidade uma série de informações, entre as quais: o valor total dos recursos que adentrarem no Fundo, a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário, o valor dos recursos previstos para implementação das ações de cada um deles, e a avaliação dos resultados de cada projeto beneficiado com os recursos.

Assim, o Conselho deverá estar apto a responder aos doadores, aos gestores públicos e à sociedade como um todo perguntas tais como:

- Que garantias existem de que os recursos do Fundo serão aplicados de forma ágil e consequente?
- Como será feito o controle da aplicação desses recursos?
- Quando e como os resultados das ações financiadas pelo Fundo serão divulgados?

Ao agir dessa forma, o CMDCA aumentará a probabilidade de fortalecimento de vínculos e parcerias que contribuam para a mobilização de recursos e para uma gestão democrática e qualificada do Fundo.

III. PASSOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Passo 1: Formação de uma Comissão Municipal de Mobilização de Recursos

Para a realização do trabalho de construção e implantação do plano de mobilização de recursos para o Fundo Municipal, recomenda-se que o Conselho constitua uma comissão formada por conselheiros e colaboradores que tenham tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, para fazer reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, tendo sempre como referência as prioridades que deverão ser atendidas com os recursos mobilizados.

Esta será uma *comissão municipal*, ou seja, um grupo que atuará, por determinação do Conselho, em prol do fortalecimento da política de garantia dos direitos dessa parcela da população, e não em defesa de interesses específicos de órgãos, entidades ou pessoas.

A formação da Comissão Municipal de Mobilização de Recursos pode ser precedida por um processo de leitura e discussão, do caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*, que descreve as normas legais que regem o funcionamento do Fundo e as atividades básicas envolvidas em sua gestão.

A criação da Comissão deve ser formalizada por meio de Resolução do CMDCA, que indique as razões de sua constituição, os objetivos para os quais foi criada e os conselheiros e demais pessoas que dela farão parte. As razões de criação da Comissão deverão estar fundamentadas no ECA e em indicadores que

evidenciem a necessidade de avanços efetivos na previsão e direcionamento de recursos para uma causa prioritizada na Constituição Federal, à infância e adolescência. Entre os objetivos do trabalho da Comissão, o CMDCA poderá incluir: a divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; a ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes prioritizadas nos planos de ação formulados pelo Conselho e incluídas nas Leis Orçamentárias Municipais; e o fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Para que possa cumprir suas atribuições, a Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

Passo 2: Análise retrospectiva do desempenho do Fundo Municipal

Para elaborar um bom Plano de Ação, é necessário avaliar o passado e construir uma visão sobre o que buscar no futuro.

Assim, uma vez constituída a Comissão, seu primeiro passo será analisar o desempenho do Fundo Municipal nos últimos anos: qual foi a evolução de suas receitas e despesas; e como o CMDCA interagiu com as fontes de receitas, que destinaram recursos ao Fundo. Desse modo, num passo seguinte será possível definir metas que possam orientar o planejamento de ações.

a) Evolução das receitas

A primeira tarefa da Comissão Municipal de Mobilização será avaliar a evolução histórica das receitas do Fundo Municipal. Para tanto, com o apoio do gestor contábil do Fundo, a Comissão deve buscar dados sobre os recursos que ingressaram no Fundo nos últimos anos e suas respectivas fontes.

Para analisar a evolução das receitas, a Comissão pode organizar os dados disponíveis da forma sugerida na Tabela 1. Dependendo da disponibilidade de informações, a série histórica pode ser ampliada ou reduzida.

TABELA 1 - RECURSOS QUE INGRESSARAM NO FMDCA				
Fontes	Receitas anuais			
	2013	2014	2015	2016
1) Dotações do orçamento municipal ou créditos adicionais	R\$	R\$	R\$	R\$
2) Transferências de órgãos públicos federais ou estaduais	R\$	R\$	R\$	R\$
3) Doações incentivadas de pessoas jurídicas	R\$	R\$	R\$	R\$
4) Doações incentivadas de pessoas físicas	R\$	R\$	R\$	R\$
5) Doações não incentivadas	R\$	R\$	R\$	R\$
6) Valores de multas repassados pelo Poder Judiciário	R\$	R\$	R\$	R\$
7) Recursos de outras fontes (Organismo internacional)	R\$	R\$	R\$	R\$
Total mobilizado no Fundo (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	R\$	R\$	R\$	R\$

Se os dados financeiros que puderem ser levantados nesse momento não permitirem o preenchimento completo da Tabela 1, a Comissão poderá propor ao CMDCA que, doravante, o gestor contábil do Fundo aprimore o sistema de registro e organização de informações sobre o ingresso de receitas.

Para tanto, o gestor contábil deverá passar a empregar procedimentos que garantam a identificação periódica e precisa dos valores captados e suas respectivas fontes, entre os quais se incluem o monitoramento contínuo dos extratos bancários do Fundo e a manutenção de contatos com os gestores das fontes de receitas* e com os doadores.

No caso das doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas, esse controle também permitirá que sejam cumpridas com precisão e presteza obrigações de fornecimento de comprovantes aos doadores e de prestação de informações à Receita Federal sobre as doações recebidas.

A análise deve focalizar também o número e o perfil das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que, ao longo dos anos, têm efetuado doações ao Fundo Municipal. Os dados numéricos podem ser organizados da forma sugerida na Tabela 2.

*Responsáveis em órgãos públicos (Prefeitura, órgãos estaduais ou federais, Poder Judiciário) pela gestão dos repasses financeiros.

TABELA 2 - DOADORES DO FMDCA

Fontes	Número de doadores por ano			
	2013	2014	2015	2016
1) Pessoas jurídicas que realizaram doações incentivadas				
2) Pessoas jurídicas que realizaram doações não incentivadas				
3) Pessoas físicas que realizaram doações incentivadas				
4) Pessoas físicas que realizaram doações não incentivadas				

Além dos dados numéricos, é importante também que a Comissão levante informações sobre o perfil socioeconômico dos doadores (pessoas jurídicas e pessoas físicas); senão de todos, pelo menos de uma parte deles. Esses dados podem incluir, por exemplo, o volume de recursos destinados por cada um, o local de residência (município, região, UF) e a área de atuação ou de trabalho, os focos ou interesses de determinados doadores (por exemplo, no caso de empresas, a existência de políticas ou ações internas de apoio a ações sociais), a prioridade ou programa específico em que os recursos direcionados ao Fundo por alguns deles tenham sido aplicados etc.

Aqui também a obtenção de dados dependerá de registros previamente organizados. A melhoria gradual da qualidade das informações disponíveis sobre os perfis socioeconômico dos doadores poderá propiciar análise mais apurada dos dados numéricos (permitindo, por exemplo, a identificação dos segmentos que efetuam doações em maior ou menor escala), bem como o planejamento de uma estratégia de comunicação tanto quanto possível personalizada para subgrupos de doadores do Fundo Municipal.

Perguntas para orientar a análise dos dados sobre as receitas e sobre os doadores

- No decorrer dos anos, as receitas do Fundo Municipal (indicadas na Tabela 1) têm ficado estáveis, diminuído, oscilado ou aumentado?
- Qual foi a evolução anual do ingresso de recursos para cada fonte indicada na Tabela 1?
- Há fontes que não foram ativadas, ou que

direcionaram recursos para o Fundo em níveis aparentemente inferiores ao que seria esperado em face de seu potencial financeiro, e que poderiam estar realizando ou ampliando destinações em volume mais significativo (por exemplo, empresas de médio ou grande porte situadas no município ou região, que declaram o Imposto de Renda pelo Lucro Real, mas que não têm efetuado doações incentivadas)?

- Por quais razões algumas fontes não foram ativadas ou têm direcionado recursos ao Fundo em volume aparentemente inferior ao que seria esperado em face de seu potencial financeiro?
- Considerando os dados da Tabela 2, o número de doadores do Fundo (pessoas jurídicas e pessoas físicas) manteve-se estável, diminuiu, oscilou ou aumentou ao longo dos anos?
- Comparando-se os dados das linhas 3, 4 e 5 da Tabela 1 (que apresentam a evolução anual das receitas derivadas de doações) e os dados da Tabela 2 (que apresentam a evolução anual do número de doadores), é possível estabelecer algum tipo de correlação? Por exemplo, eventuais reduções ou aumentos nas receitas derivadas de doações estão associados a afastamentos ou adesões de doadores?
- Considerando os dados disponíveis sobre os perfis socioeconômicos dos doadores quantificados na Tabela 2, que correlações é possível fazer entre esse perfil e a evolução anual das receitas do Fundo? Por exemplo, reduções ou aumentos significativos nas receitas podem ser explicados pela desativação ou ativação de uma dada fonte ou pelo afastamento ou adesão de um ou mais doadores em determinado ano?

A critério da Comissão Municipal de Mobilização, outras questões poderão orientar a análise dos dados sobre as receitas.

b) Evolução das despesas

A Comissão também deve avaliar a evolução histórica das despesas do Fundo Municipal: recursos que, a cada ano, uma vez alocados ou disponíveis, foram transferidos (ou executados financeiramente diretamente da conta bancária do Fundo) para organizações governamentais ou não governamentais responsáveis pela execução de ações de atendimento de crianças e adolescentes, ou utilizados para ações como realização de diagnósticos municipais, capacitação de organizações ou profissionais da rede local, realização de campanhas de divulgação etc.

Para tanto, devem ser verificados dados sobre as despesas realizadas nos últimos anos e suas respectivas finalidades. Para analisar a evolução das despesas, pode-se utilizar a forma sugerida na Tabela 3.

TABELA 3 - DESPESAS OU APLICAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DO FMDCA

Finalidades (programas ou ações financiadas)	Aplicações anuais			
	2013	2014	2015	2016
1) ...	R\$	R\$	R\$	R\$
2) ...	R\$	R\$	R\$	R\$
3) ...	R\$	R\$	R\$	R\$
4) ...	R\$	R\$	R\$	R\$
...	R\$	R\$	R\$	R\$
...	R\$	R\$	R\$	R\$
Total das aplicações (1 + 2 + 3 + 4 + ...)	R\$	R\$	R\$	R\$

A Comissão deverá avaliar a disponibilidade de dados sobre as despesas realizadas nos últimos anos e propor aprimoramentos nos mecanismos de registro e sistematização caso constatare lacunas ou fragilidades nas informações disponíveis.

Perguntas para orientar a análise dos dados sobre as despesas

- No decorrer dos anos, as despesas do Fundo Municipal têm ficado estáveis, diminuído, oscilado ou aumentado?
- Há ações ou programas que foram financiados com recursos do Fundo por anos consecutivos? Se sim, qual foi a evolução das transferências

(mantiveram-se estáveis, diminuíram, oscilaram ou aumentaram) e como interpretar essa evolução em cada caso?

- Que conclusões podem ser formuladas a partir da comparação entre os volumes anuais das receitas do Fundo, indicados na Tabela 1, e os volumes anuais de despesas, indicados na Tabela 3?
- As receitas anuais indicadas, na Tabela 1, são compatíveis com as despesas anuais, indicadas na Tabela 3?
- Comparando-se as receitas com as despesas, evidenciam-se disparidades? Positivas ou negativas?
- Caso haja disparidades significativas entre o volume anual das receitas e o volume anual das despesas do Fundo, que fatores podem

explicá-las? O tempo decorrido entre o ingresso de recursos no Fundo e a transferência ou aplicação desses recursos para a execução de programas ou ações é um fator que pode explicar eventuais disparidades?

A critério da Comissão Municipal de Mobilização, outras questões poderão orientar a análise dos dados sobre as despesas.

c) Evolução das relações com os gestores das fontes de receitas e com os doadores

Além da avaliação dos dados financeiros, é importante que a Comissão analise a forma pela qual o CMDCA tem interagido com os gestores das fontes de receitas e com os segmentos da população (cidadãos e empresas) que podem fazer doações ao Fundo Municipal. Essa avaliação poderá ajudar no planejamento de ações e instrumentos para o aprimoramento da comunicação e dos vínculos que o Conselho Municipal deve manter com cada fonte e com os vários segmentos de doadores.

Os dados para tanto devem ser obtidos no arquivo documental do CMDCA e por meio de entrevistas com os atuais conselheiros, com o atual gestor contábil do Fundo ou com pessoas que tiveram assento no Conselho ou atuaram na gestão contábil do Fundo em gestões passadas.

Perguntas orientadoras

- Em anos anteriores o CMDCA manteve contato com os gestores das fontes de receitas e com os doadores de recursos? Se sim, de que forma?
- Têm sido elaborados relatórios de prestação de contas e/ou relatos informativos para os responsáveis pelas fontes que efetuaram repasses ao Fundo nos últimos anos (por exemplo, gestores municipais, juiz da Infância e da Juventude etc.)? Se sim, com qual periodicidade e conteúdo? Se não, por quê?

- As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que fizeram doações ao Fundo nos últimos anos têm sido informadas sobre os resultados das ações financiadas com esses recursos? Se sim, com qual periodicidade e conteúdo? Se não, por quê?
- Em anos anteriores, houve algum tipo de questionamento sobre a ausência ou limitação de informações prestadas pelo CMDCA sobre a forma e os resultados da aplicação dos recursos do Fundo? Se sim, por parte de qual fonte?
- Que motivos explicam eventuais lacunas ou fragilidades no envio de informações, aos gestores das fontes de receitas e aos doadores, sobre o emprego dos recursos do Fundo?
- Em que medida a evolução das receitas do Fundo (negativa, estável, oscilante ou positiva) pode estar associada à maneira pela qual o CMDCA tem se comunicado com gestores das diferentes fontes de receitas e com diferentes segmentos de doadores de recursos do Fundo Municipal?

A critério da Comissão Municipal de Mobilização, outras questões poderão orientar a análise.

Passo 3: Definição de metas

a) Metas quantitativas

Tendo em vista a análise realizada sobre a evolução das receitas e despesas do Fundo nos últimos anos, a Comissão pode agora propor metas de captação de recursos.

A busca de recursos com as fontes de receitas geridas pelo poder público (Prefeitura, órgãos públicos estaduais ou federais, Poder Judiciário) não deve ser orientada por metas quantitativas definidas com base na evolução das receitas em anos anteriores. O diálogo com os gestores dessas fontes deve estar voltado à convergência em torno de prioridades para o atendimento de crianças e adolescentes, para então ser desdobrado na discussão sobre recursos.

Gestores das fontes de receitas: Responsáveis em órgãos públicos (Prefeitura, órgãos estaduais ou federais, Poder Judiciário) pela gestão dos repasses financeiros.

No caso das doações incentivadas de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, a Comissão pode pensar em metas quantitativas de captação de recursos. Para propor tais metas, poderá basear-se nos dados que tiver conseguido sistematizar na Tabela 2, relativos à evolução do número de doadores do Fundo, e nas informações possíveis de sistematizar sobre o perfil dos doadores.

Porém, que critério ou parâmetro poderá orientar a Comissão para a proposição de uma meta de aumento no volume financeiro das doações ou no número de doadores? Supondo, por exemplo, que o Fundo Municipal tenha recebido no ano anterior um total de R\$ 10 mil em doações incentivadas de pessoas físicas e que o número desses doadores foi de 100 contribuintes, seria razoável propor para o ano seguinte uma meta de captação de R\$ 20 mil, o que exigiria, em tese, ação que fosse capaz de dobrar o número de doadores, ou seja, captar doações de 200 contribuintes.

Ou supondo que, no anterior, duas empresas tenham efetuado doações ao Fundo Municipal no valor total de R\$ 50 mil (a primeira com uma doação de R\$ 20 mil e a segunda com uma doação de R\$ 30 mil), que meta de captação de doações incentivadas com pessoas jurídicas seria razoável propor para o ano seguinte? Manutenção da captação de R\$ 50 mil com as mesmas duas empresas? Ampliação do número de empresas doadoras para cinco?

A pertinência da meta relativa às pessoas físicas pode ser avaliada se a Comissão dispuser de estimativa sobre o número de pessoas físicas residentes no município que declaram Imposto de Renda pelo Modelo Completo de Declaração (cidadãos que, em geral, têm rendimento acima da média e imposto a pagar) e que, portanto, podem fazer doações incentivadas. Esse segmento da população inclui profissionais que atuam em empresas de maior porte, subgrupos de servidores de órgãos públicos municipais ou de órgãos estaduais ou federais representados no município,

proprietários de empresas ou de imóveis etc. Se, por exemplo, a Comissão estimar que no município residem em torno de 5 mil pessoas físicas com esse perfil, a meta de ampliação de 100 para 200 doadores seria razoável, ou mesmo tímida, a depender do tipo de estratégia de ação a ser posta em prática para a mobilização desse segmento de doadores potenciais.

De forma semelhante, a pertinência da meta relativa às pessoas jurídicas pode ser avaliada se a Comissão dispuser de informações sobre o número de empresas instaladas no município ou na região próxima que sejam tributadas pelo regime de Lucro Real e que, portanto, podem fazer doações incentivadas. Tais informações podem ser obtidas nas Secretarias ou nos Departamentos Municipais que cuidam das áreas de planejamento, indústria e comércio, agricultura e agronegócio, administração e finanças, ou mesmo com as próprias empresas. Se, por exemplo, a Comissão identificar que no município estão instaladas dez empresas que podem fazer doações incentivadas, a meta de ampliação de duas para cinco empresas doadoras seria desafiadora, mas pertinente, a depender também de estratégia de ação a ser posta em prática para a mobilização desse segmento de doadores potenciais.

Em suma, os dados organizados e analisados ajudarão a Comissão a estabelecer metas sobre o número de pessoas físicas e de pessoas jurídicas a serem contatadas, e os segmentos específicos a serem priorizados na campanha de captação de recursos a ser desencadeada com os doadores potenciais.

Metas para captação de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas também podem ser formuladas com base em *estimativas sobre o potencial de doações incentivadas* de cada um desses subgrupos. A diferença entre o que está sendo efetivamente captado no município decorrente desses subgrupos e o valor que poderia estar sendo destinado por eles ajudará a Comissão a projetar metas de mobilização de novos recursos.

Estimativas sobre o potencial das doações incentivadas podem ser verificados na Receita Federal. A análise de dados disponíveis no site da Receita Federal sugere que, em 2012, o potencial das doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o Brasil (doações passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido pelos contribuintes) foi de R\$ 804,5 milhões para as pessoas jurídicas e de R\$ 4,29 bilhões para as pessoas físicas.¹ Ainda, é possível estimar que, em 2013, o potencial de doação aos Fundos, passível de dedução do Imposto de Renda Devido, foi de R\$ 927,87 milhões para as pessoas jurídicas e de R\$ 4,25 bilhões para as pessoas físicas. Ou seja, esses são valores que poderiam ter sido direcionados aos Fundos existentes no conjunto dos Municípios e Estados brasileiros, caso todas as pessoas físicas que declaram Imposto de Renda pelo Modelo Completo de Declaração e todas as pessoas jurídicas que declaram o Imposto de Renda pelo regime de Lucro Real tivessem efetuado destinações nos percentuais permitidos por lei.

Porém, quanto desse valor potencial foi efetivamente destinado pelos contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente?

A Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Tributários e de Previsão e Análise de Arrecadação da Receita Federal estimou, com base em dados efetivos de 2012, que naquele ano foram destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 250,48 milhões: R\$ 190,04 milhões provenientes de pessoas jurídicas e R\$ 60,44 milhões, de pessoas físicas.² Para 2014 a Receita Federal projetou uma destinação de

R\$ 373,9 milhões: R\$ 277,6 milhões provenientes de pessoas jurídicas e R\$ 96,2 milhões, de pessoas físicas.

A síntese dos dados apresentados é a seguinte: no caso das pessoas jurídicas, as doações aos Fundos corresponderam a 28,9% do valor que poderia ter sido mobilizado se todas as empresas que adotam o regime de tributação pelo Lucro Real tivessem efetuado as doações dedutíveis do Imposto de Renda Devido permitidas por lei; no caso das pessoas físicas, as doações corresponderam tão somente a 1,8% do valor que poderia ter sido direcionado aos Fundos. Não é demais recordar que essas doações não teriam acarretado qualquer ônus financeiro às empresas e aos cidadãos.

Fica claro, portanto, que há um amplo cenário a ser explorado para a mobilização das doações incentivadas aos Fundos. Para avançar nessa direção, os Conselhos Municipais devem dispor de estratégias qualificadas de informação à sociedade, da existência desse mecanismo e das finalidades que serão alcançadas com os recursos.

Os números apresentados anteriormente referem-se ao conjunto do país e poderão variar entre diferentes regiões e municípios. Portanto, cada Conselho Municipal deve fazer estimativas referentes ao seu município para definir suas metas de captação de doações incentivadas.

Em alguns Estados da Federação, o setor de Educação Fiscal da Receita Federal disponibiliza informações, segmentadas por município, sobre os valores totais das doações incentivadas realizadas por pessoas

¹ Este cálculo tem por base a arrecadação efetiva do Imposto de Renda em 2012, considerando-se apenas a parcela das pessoas jurídicas que paga o Imposto de Renda Devido com base no Lucro Real (dados informados pela Receita Federal) e a estimativa da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal sobre a renúncia fiscal potencial do Imposto de Renda das pessoas físicas para 2004 (projetada para 2012 pelo presente guia). Para o cálculo das pessoas físicas, tomou-se os valores informados nas publicações de agosto de 2014 da Receita Federal, denominadas *Grandes Números IRPF* para os anos-calendários de 2007 a 2012. Essas publicações discriminam o volume total aferido de imposto de renda devido dos contribuintes que fizeram uso do formulário completo. Assim, como as pessoas físicas podem deduzir até 6% do seu imposto de renda devido aferido pelo formulário completo na Declaração de Ajuste Anual, o potencial de doação é calculado de forma muito mais precisa.

² Fonte: Demonstrativo dos Gastos Tributários Estimativas Bases Efetivas - Série 2009 a 2013, Receita Federal, junho de 2014 (disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2011/DGTEfetivo2011Serie2009a2013.pdf).

físicas, juntamente com os potenciais de arrecadação. A Comissão poderá contatar tal setor para verificar a possibilidade de ter acesso a informações dessa natureza, referentes ao seu município. Essas informações serão exclusivamente numéricas, sem qualquer identificação nominal dos contribuintes.

A definição de metas de ampliação dos contatos com o universo das empresas pode ser facilitada se a Comissão dispuser de informações sobre o número de empresas existentes no município e na região. Essas informações podem ser obtidas no portal de internet Empresômetro MPE (<https://www.empresometro.com.br>), desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Nesse portal estão disponíveis dados sobre o total das empresas ativas e o total das micro e pequenas empresas (MPEs) existentes em cada município brasileiro. Vale lembrar que a ampla maioria das MPEs não se enquadra no regime tributário do Lucro Real e, portanto, poderão fazer apenas doações ao Fundo não dedutíveis do Imposto de Renda Devido.

No portal Empresômetro MPE a Comissão poderá saber qual é o número total de empresas instaladas em seu município e, dentre estas, quantas se incluem no segmento das MPEs. O site também apresenta informações sobre a distribuição das MPEs de cada município segundo o regime de tributação (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Simples Nacional etc.) e conforme o tipo de atividade econômica da instituição privada (comércio, indústria, serviços, transporte etc.). Esses dados ajudarão a estimar o percentual de negócios locais já contatados pelo CMDCA e o percentual daqueles que já realizaram doações ao Fundo no passado; assim, a Comissão poderá projetar metas de expansão dos contatos com o campo empresarial do município.

A definição de metas muito tímidas ou a ausência de metas são opções que não ajudarão a Comissão a ampliar as receitas do Fundo. Metas quantitativas muito ambiciosas também não são recomendáveis,

pois serão difíceis de alcançar e poderão desestimular a Comissão se o resultado ficar longe do projetado. É preferível que a Comissão considere a distância entre o que tem sido alcançado em anos anteriores e o que, em tese, poderá ser arrecadado como estímulo para o planejamento de estratégia que gradualmente amplie a captação de doações incentivadas. À medida que os ciclos anuais forem se sucedendo, a Comissão poderá avaliar os avanços e revisar suas metas.

b) Metas de comunicação e fortalecimento de vínculos

A Comissão Municipal de Mobilização poderá propor metas para a melhoria da comunicação e o fortalecimento de vínculos com gestores das fontes de receitas e com os atuais e potenciais doadores de recursos do Fundo.

No que se refere aos gestores públicos de fontes de receitas (prefeito e secretários municipais, gestores de órgãos públicos estaduais ou federais), as metas poderão incluir uma maior aproximação para o diálogo e a articulação de parcerias em torno de temas ou programas propostos no Plano de Ação anualmente pelo CMDCA e em torno de temas ou programas de ação reconhecidos pelas partes como prioritários.

Uma meta importante pode ser a ativação de contatos com fontes públicas até então inativas ou a reativação do diálogo com fontes que descontinuaram o repasse de recursos. Por exemplo, caso até aqui o Fundo não tenha recebido repasses referentes a multas pecuniárias aplicadas pelo Poder Judiciário, uma meta deve ser a ativação dessa fonte por meio de diálogo por meio de diálogo com a respectiva Vara.

A Comissão deverá também definir metas de fortalecimento e personalização da comunicação com pessoas físicas e pessoas jurídicas que podem fazer doações incentivadas.

As metas de comunicação devem incluir a realização ou ampliação de contatos com pessoas ou empresas, tendo em vista o fortalecimento de vínculos. Instituições privadas ou cidadãos que realizam doações ao Fundo precisam receber informações periódicas sobre o andamento e os resultados das ações que ajudam a manter ou viabilizar.

A Comissão também deve estabelecer metas de reaproximação com empresas ou cidadãos que tenham descontinuado suas doações ao Fundo.

c) Meta de aprimoramento qualitativo da gestão do Fundo

As análises realizadas de desempenho do Fundo poderão ser o ponto de partida de um trabalho que estará sendo iniciado ou fortalecido na esfera de atuação do CMDCA, e que pode ser traduzido como busca de consolidação de um modelo proativo de gestão do Fundo Municipal.

Um modo de gestão mais atento à evolução das receitas e despesas do Fundo, amparado por uma estratégia bem planejada de mobilização de recursos, poderá, gradativamente, possibilitar que o CMDCA monitore e reduza a instabilidade que tende a caracterizar as receitas e despesas do Fundo, e que, em muitos municípios, dificulta o planejamento e a sustentação de ações necessárias para o avanço das políticas locais.

Todo orçamento público é sempre uma estimativa, que pode ou não se confirmar dependendo do comportamento dos fatores socioeconômicos que determinam a capacidade dos governos para arrecadar receitas.

Com o Fundo não é diferente. A adoção, pelo CMDCA, de uma estratégia bem planejada, responsável e proativa de relacionamento com gestores das fontes de receita, com os doadores privados e com a sociedade aumentará sua capacidade para prever, manter e ampliar as receitas do Fundo.

Passo 4: Planejamento de ações e instrumentos

a) Princípio orientador da estratégia de comunicação

Recursos financeiros são apenas parte da solução para problemas sociais; sem ideias claras e fundamentadas sobre o que deve ser feito, não será possível justificar à sociedade a necessidade de mobilização de novos recursos. Um primeiro princípio orientador da estratégia de mobilização de recursos é a demonstração clara e fundamentada das finalidades em que os recursos do Fundo Municipal devem ser aplicados.

Ao mesmo tempo, em uma sociedade democrática, os cidadãos devem ter acesso permanente a informações sobre os volumes e meios de captação dos recursos provenientes de impostos e contribuições, e sobre a forma como esses recursos são movimentados por agentes públicos para viabilizar políticas setoriais. Por isso, um segundo princípio orientador da estratégia deve ser a comunicação transparente das normas de funcionamento do Fundo Municipal.

O Fundo Municipal é um meio para que finalidades prioritárias sejam alcançadas. Não é suficiente informar à sociedade que ela pode doar recursos ou simplesmente requisitar que os gestores públicos realizem repasses ao Fundo. É preciso primeiramente demonstrar ou estabelecer acordo sobre as finalidades a serem alcançadas. Na sequência, será necessário demonstrar que o Fundo Municipal é adequadamente estruturado e organizado para ajudar a concretizar essas finalidades.

O mecanismo das doações incentivadas de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas ilustra esse processo. Os contribuintes do Imposto de Renda podem fazer doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são dedutíveis do valor do

imposto por eles devido, em limites determinados por lei. Porém, a despeito da existência dessa norma legal, os valores que ingressam anualmente nos Fundos por intermédio das doações dedutíveis do Imposto de Renda estão muito aquém do montante que poderia ser arrecado por essa via se todos os contribuintes decidissem fazer uso do incentivo.

A grande maioria dos contribuintes tem pouca informação sobre o incentivo para doações ao Fundo e não está atenta para o fato de que sua utilização não traz nenhum ônus para o doador: a parcela do Imposto de Renda direcionada ao Fundo e deduzida do Imposto de Renda Devido será de qualquer modo recolhida ao Tesouro Nacional caso a doação incentivada não se realize.

Assim, mesmo supondo que as receitas do Fundo advindas de doações incentivadas não sejam mais volumosas por desconhecimento dos contribuintes sobre a norma legal que a viabiliza, cabe indagar se o principal motivo do baixo volume de doações não seria a ausência de clareza, por parte dos contribuintes, sobre as finalidades nas quais suas doações podem ser aplicadas.

A comunicação do CMDCA, por meio da Comissão Municipal de Mobilização, com os agentes do poder público deve ser orientada por esse mesmo princípio. Os repasses de recursos orçamentários ao Fundo Municipal ou o alcance de uma melhor integração entre os orçamentos das políticas setoriais e o orçamento do Fundo também dependerão da consistência das prioridades e propostas que forem apresentadas pelo CMDCA.

b) Ações com o Poder Executivo Municipal

A busca de recursos da Prefeitura (dotações do orçamento municipal ou créditos adicionais) deve ser baseada em práticas permanentes de comunicação e diálogo.

Os principais instrumentos que a Comissão deve utilizar são o Plano de Ação Municipal e o Plano de Aplicação de Recursos elaborados pelo CMDCA. O ideal é que esses planos tenham sido construídos de forma participativa e com base em diagnósticos locais que justifiquem a necessidade de ações cujos custos já tenham sido estimados, ainda que de modo preliminar e passível de ajustes.

O diálogo com os gestores das políticas setoriais do município deve ser desenvolvido ao longo de todo o processo de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, e não apenas nos momentos de aprovação final dos orçamentos de cada área.

A metodologia de diagnóstico local adotada pelo CMDCA deve prever o envolvimento dos gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esportes, entre outras, nas etapas de levantamento e análise de informações, e de proposição de programas e projetos. Propostas que tenham sido formuladas com participação efetiva dessas áreas têm mais chance de se desdobrar em previsões e decisões compartilhadas sobre orçamentos e recursos que devam ser direcionados, ou sobre oportunidades para composição entre os orçamentos das políticas setoriais e as receitas do Fundo.

Para desenvolverem esse processo de planejamento conjunto, o CMDCA e a Comissão devem ter em mente a necessidade de articulação entre o cronograma de planejamento das propostas cuja execução deverá demandar repasses de recursos ao Fundo Municipal e os prazos-chave do ciclo orçamentário anual do município: em geral, até o final de setembro de cada ano, a Prefeitura enviar o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para exame e aprovação pela Câmara Legislativa Municipal; esta, por sua vez, deve aprovar a LOA e autorizar sua execução pelo Poder Executivo até

o final de dezembro.³ Decisões quanto a eventuais repasses ao Fundo tomadas após a aprovação do projeto da LOA dependerão do uso do mecanismo de Crédito Adicional e poderão implicar atrasos na utilização dos recursos.

c) Ações com órgãos públicos federais ou estaduais

Programas ou projetos propostos pelos Conselhos Municipais podem ser apoiados com recursos repassados ao Fundo Municipal pelo Fundo Nacional ou pelos respectivos Fundos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A chance de captação de recursos por meio dessas fontes dependerá da existência de Planos de Ação Municipal e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo consistentes, elaborados pelo CMDCA com base em diagnósticos locais qualificados.

Conselhos Estaduais podem, por exemplo, abrir a possibilidade de realização de transferências fundo a fundo para apoiar ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de risco ou programas de atendimento socioeducativo propostos pelos Conselhos Municipais.

É importante que o CMDCA e a Comissão acompanhem a evolução das políticas nacionais e estaduais voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e mantenham contato com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual para dialogar sobre possibilidades de formação de parcerias que envolvam transferências fundo a fundo.

d) Ações com pessoas jurídicas que podem fazer doações incentivadas

Tendo por base as análises realizadas nesse guia no Passo 2 e as metas definidas no Passo 3, a Comissão

deve planejar ações para divulgação, às empresas situadas no município e na região, com possibilidade de realização de doações incentivadas.

Como se comunicar com as empresas

A comunicação deverá centrar-se em dois eixos principais: 1) nas *prioridades* do município para melhoria das condições de vida e desenvolvimento de sua população infantoadolescente. 2) no *mecanismo* que permite às empresas destinar recursos dedutíveis do Imposto de Renda, para que as prioridades se concretizem.

Dito de forma simples, mais do que um pedido convencional de apoio financeiro, a Comissão pode oferecer às empresas oportunidade para que apoiem uma causa social relevante no município em que estão instaladas e um meio seguro e simples para que essa participação aconteça – doações incentivadas ao Fundo Municipal.

As principais perguntas que as empresas poderão formular para a Comissão e que esta deverá trazer para o diálogo, são:

- 1) Que problemas minha doação ajudará a resolver?
- 2) Que garantia terei de que os recursos serão bem empregados?
- 3) Terei acesso aos resultados das ações financiadas com minha doação?
- 4) Qual o mecanismo legal da doação incentivada?

O diálogo em torno das duas primeiras perguntas deverá estar ancorado no Plano de Ação Municipal elaborado.

A exposição das prioridades definidas no *Plano de Ação*, justificadas por bom diagnóstico local,

³ Informações sobre as leis orçamentárias e seu cronograma de elaboração nos municípios são apresentadas no caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*.

será condição essencial para a comunicação. Por exemplo, a Comissão pode apresentar às empresas dados que revelem a evolução e a distribuição, no território do município, de problemas como vagas em creche, evasão escolar, gravidez na adolescência, trabalho infantil, envolvimento de adolescentes no uso ou tráfico de drogas ou outros. A exposição qualificada dos problemas que justificam a doação deve ser desdobrada na apresentação das propostas de ação formuladas para que os problemas sejam minimizados e das condições operacionais das organizações da rede de atendimento local que poderão ser fortalecidas a partir da doação.

O diálogo em torno da terceira pergunta deve envolver a afirmação dos compromissos do CMDCA com o monitoramento e a exposição transparente dos resultados que vierem a ser alcançados, e dos aprendizados que, gradativamente acumulados, deverão contribuir para o aprimoramento contínuo dos planos de ação. Os potenciais doadores podem ser informados sobre o artigo 260-I do ECA, segundo o qual o Conselho Municipal deve divulgar amplamente à comunidade, entre outras informações, a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo. Conselhos Municipais que conseguirem implementar uma forma diferenciada de divulgação dos resultados alcançados com os recursos doados ao Fundo terão maior probabilidade de incrementar as doações; além disso, estarão fomentando a transparência no uso de recursos públicos.

A resposta clara e fundamentada à quarta pergunta é igualmente essencial, visto que as empresas podem ter dúvidas quanto ao conceito de doação incentivada, quanto às normas estabelecidas pela

Receita Federal para que a doação possa ser feita e quanto à existência de ônus financeiro para o doador.

Uma vez expostas as razões que justificam a doação, a Comissão deverá esclarecer os mecanismos legais que a sustentam: ⁴

- Apenas empresas que adotam o regime de tributação pelo *Lucro Real* podem fazer doações incentivadas ao Fundo.
- Essas empresas devem fazer estimativas sobre seu lucro anual e sobre seu imposto pagar e projetar um valor de doação que possa ser integralmente deduzido do Imposto de Renda até o limite de 1% do valor devido, conforme estabelecido no artigo 260, inciso I, do ECA.
- Empresas que apuram o imposto trimestralmente devem ser informadas que podem deduzir suas doações do imposto devido em cada trimestre; as que apuram o imposto anualmente devem ser informadas que podem deduzir suas doações do imposto devido mensalmente e no ajuste anual. Para ambas, deverá ficar claro que as doações não trazem ônus financeiro para o doador. ⁵

Compreensão das empresas sobre o papel do Conselho Municipal

Quando se deparam com a possibilidade de realização de doações ao FMDCA, alguns potenciais apoiadores (empresas ou cidadãos que podem fazer doações dedutíveis do Imposto de Renda) imaginam que os recursos que vierem a doar ingressarão na conta da Prefeitura e serão empregados exclusivamente pelo Poder Executivo para a realização de ações cuja natureza e resultados não serão do seu conhecimento.

⁴ As regras para destinações incentivadas de pessoas jurídicas e a forma de apuração do valor dedutível do Imposto de Renda Devido estão sintetizadas no caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*.

⁵ Para que a empresa possa deduzir sua doação do Imposto de Renda Devido, o valor deverá ter sido doado até o último dia útil do ano-calendário. Como a Declaração do Imposto de Renda será realizada no ano seguinte ao do ano-calendário, a empresa poderá deixar de acumular o rendimento que seria auferido, entre a data da doação e a data do pagamento do imposto devido, com a aplicação financeira do valor doado. Cada empresa deverá avaliar se esse fator é mais ou menos importante que o valor social que poderá ser agregado à organização com a realização da doação incentivada.

É provável, também, que não tenham clareza sobre a natureza e as atribuições do CMDCA.

É importante que as empresas sejam informadas sobre as bases legais, as funções e a composição do Conselho Municipal, para que compreendam seu papel como órgão deliberativo e controlador das políticas voltadas à população infantoadolescente, composto paritariamente por representantes governamentais das diferentes Secretarias Municipais e por representantes da sociedade civil.

Não é demais enfatizar, no diálogo com as empresas, que a existência do Conselho Municipal se ancora em preceitos da Constituição Federal e do ECA, que estabelecem a participação da sociedade civil como controladora da ação do Estado. Os potenciais doadores deverão confiar que suas doações ao Fundo serão monitoradas pelo CMDCA para que sejam efetivamente empregadas em ações voltadas à proteção e promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Perfis e visões das empresas

As ações para mobilização de recursos provenientes de empresas deverão ser planejadas levando-se em conta seus diferentes perfis e o grau de conhecimento, experiência ou interesse que possuam sobre as atribuições do Conselho Municipal, as regras de funcionamento do Fundo e as áreas e programas de atendimento de crianças e adolescentes.

É possível distinguir alguns subgrupos de empresas no que se refere ao seu grau de envolvimento com questões sociais:

a) O primeiro é um subgrupo ainda relativamente pequeno de grandes instituições privadas que possuem planos estruturados de apoio a programas ou projetos direcionados a crianças e adolescentes. Em geral essas empresas

contam com profissionais, setores, fundações ou institutos dedicados exclusivamente ao apoio a projetos sociais. Muitas delas têm conhecimento da existência dos Conselhos e já realizaram ou realizam destinações para Fundos Municipais. A Comissão Municipal de Mobilização poderá verificar se as instituições desse subgrupo possuem agências ou unidades situadas em seu município ou região.

b) Um grupo um pouco mais numeroso é constituído por empresas de portes diversos, que reconhecem a importância do apoio a ações sociais, que tendem a fazer doações ou ações voluntárias diretamente para entidades não governamentais e que apresentam graus variáveis de conhecimento sobre os Conselhos e Fundos. Algumas reconhecem a necessidade de oferecer apoio mais estruturado a ações sociais ou estão em busca de oportunidades para fazê-lo. Entre as empresas desse segundo grupo incluem-se agroindústrias, usinas, empresas de transporte e um grande número de instituições das áreas de comércio e serviços que apresentam potencial significativo para a realização de doações incentivadas aos Fundos Municipais. A Fundação Abrinq por meio do **Programa Empresa Amiga da Criança** – iniciativa que já mobilizou mais de 900 empresas em quase todos os Estados brasileiros para o apoio a ações sociais voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A relação dessas instituições pode ser encontrada em <https://www.fadc.org.br/programas-institucionais/protECAoempresa-amiga-da-crianca>.

c) Um grande grupo é formado por empresas, entre as quais a maioria são de micro e pequeno porte, cujo engajamento em ações sociais e conhecimento sobre os Conselhos e Fundos tende a ser menor e muito diverso. Como quaisquer instituições, possuem proprietários, gerentes e funcionários com diferentes interesses ou envolvimento pessoais com temas, projetos ou entidades sociais.

Como citado anteriormente, a Comissão poderá obter informações sobre o número de micro e pequenas empresas instaladas em seu município em <https://www.empresometro.com.br>.

Vale lembrar que os gestores, profissionais e colaboradores das empresas situadas no município detêm percepções ou visões sobre fatos e problemas sociais que acontecem ao seu redor, inclusive aqueles que envolvem crianças e adolescentes. Eles residem no município ou na região, transitam por territórios diversos, têm parentes, filhos ou amigos que mantêm vínculos com pessoas ou redes sociais. Ao trazer para o diálogo questões associadas ao público infantoadolescente, a Comissão estará tratando sob temas que podem estar presentes no cotidiano das pessoas e com os quais muitas delas poderão se identificar.

Uma temática que poderá orientar o diálogo da Comissão com as empresas é a possível presença de problemas ou violações de direitos em certas cadeias produtivas, que podem atingir crianças e adolescentes. O trabalho infantil é um deles. No Brasil, muitas instituições privadas ainda não desenvolveram uma compreensão clara da necessidade de adotar estratégias para reconhecer e prevenir esse problema em suas cadeias produtivas. Por exemplo, uma corporação que contrate adolescentes em conformidade com as regras da Lei do Trabalho Aprendiz está agindo corretamente; contudo, essa mesma instituição pode não estar atenta para o fato de que um ou mais de seus fornecedores pode estar utilizando mão de obra de crianças e adolescentes de forma ilegal.

Em outras áreas de comércio e serviços, certas questões que atingem crianças e adolescentes têm vindo à tona de maneira mais clara. Um deles é a exploração sexual de adolescentes, que pode envolver empresas de turismo, hotelaria e transportes que não estejam atentas para sua responsabilidade de somar forças com o poder público e com o CMDCA para prevenção e combate desse problema.

Dificuldades a serem enfrentadas ou melhorias a serem alcançadas no atendimento de crianças e adolescentes podem ser apresentadas pela Comissão como oportunidades para adesão das empresas a práticas de responsabilidade social.

Instrumentos de apoio

Na medida do possível, é recomendável que os contatos com as empresas sejam personalizados. Isso pode ocorrer por meio do agendamento de visitas ou reuniões nas quais a Comissão apresente aos gestores de negócios e de finanças de cada corporação a possibilidade da doação incentivada.

Para tanto, a Comissão deve munir-se de apresentação básica, que possa ser repassada a cada empresa, com tópicos que exponham de forma clara e objetiva:

- As prioridades do município para o atendimento das crianças e dos adolescentes.
- As ações nas quais os recursos que ingressarem no Fundo serão aplicados.
- As regras para pessoas jurídicas realizarem doações dedutíveis do Imposto de Renda.
- A forma pela qual as ações serão acompanhadas e terão seus resultados divulgados aos apoiadores.

Caso disponha de um diagnóstico e de um Plano de Ação Municipal impresso, é interessante que a Comissão disponibilize cópias desse material às empresas ou providencie sínteses claras e objetivas dos seus pontos principais.

Uma síntese das regras que permitem a realização de doações dedutíveis ao Fundo pelas pessoas jurídicas também será importante. Caso o Fundo Municipal já tenha recebido doações de outras empresas, essa informação poderá ser incluída.

Por fim, cabe reiterar a importância de o CMDCA estar estruturado tanto para uma boa administração do processo de aplicação dos recursos doados ao Fundo, quanto para cumprir com suas obrigações administrativas com os doadores e a Receita

Federal: emissão de recibos de doação no formato e no prazo corretos para que as empresas doadoras possam fundamentar suas declarações de Imposto de Renda; e envio da Declaração de Benefícios Fiscais à Receita Federal dentro do prazo legal, para evitar pendências para as incorporações doadoras. A Comissão deve demonstrar aos interlocutores como esses procedimentos serão realizados.

Parceiros no processo de comunicação com as empresas

Contatos ou reuniões com empresas poderão ser articulados com o eventual apoio de associações industriais, associações comerciais, sindicatos patronais, empresários e gestores de unidades de negócios residentes no município que forem sensíveis à importância das questões sociais para a população, para as instituições e para o desenvolvimento do município.

Entre os parceiros a buscar estão os bancos que possuem agências no município e os escritórios de contabilidade.

Os bancos mantêm contato permanente com as empresas locais e, em geral, possuem políticas de responsabilidade social empresarial que incluem o apoio a iniciativas voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Gerentes de instituições financeiras, que, em sintonia com as políticas sociais de suas empresas, se dispuserem a apoiar o CMDCA no processo de divulgação das finalidades do Fundo Municipal, poderão ser parceiros de grande valia.

Os escritórios de contabilidade prestam assessoria contábil para diferentes corporações. Em geral, os profissionais de contabilidade estão informados sobre os incentivos fiscais e as regras que regulam o Fundo (ou, caso ainda não tenham essa informação, rapidamente a assimilam) e poderão ajudar a Comissão na divulgação do Conselho e do Fundo Municipal às empresas locais. Vale lembrar que, em diversos Estados da Federação,

os Conselhos de Contabilidade realizam campanhas de sensibilização dos contribuintes do Imposto de Renda para o uso desse dispositivo legal.

Instituições privadas situadas no município, órgãos públicos municipais e órgãos ou instituições públicas estaduais ou federais nele presentes podem ser contatados pela Comissão para que a ajudem a divulgar aos seus colaboradores e funcionários a possibilidade de realização de doações para o Fundo. Para as empresas, essa pode ser uma oportunidade de mobilização de seu público interno para ações socialmente responsáveis; para a Prefeitura, cujos representantes fazem parte do CMDCA, seria a oportunidade de mostrar que o exemplo deve partir da própria casa: mobilizar os próprios servidores públicos que têm imposto a pagar é o primeiro passo, ao qual se soma à mobilização do restante da sociedade civil.

Instituições das áreas financeira, industrial, comercial ou de serviços, instaladas no município, que já tenham efetuado doações ao Fundo, que estejam informadas sobre o Plano de Ação do CMDCA e sobre as prioridades do município na área dos direitos de crianças e adolescentes, ou que já tenham acompanhado a execução de ações financiadas pelo Fundo, podem contribuir voluntariamente com a Comissão, ajudando a divulgar a possibilidade das doações incentivadas aos seus fornecedores ou clientes.

Por fim, não é demais reafirmar a importância da retroinformação aos doadores sobre os resultados alcançados com o emprego dos recursos doados ao Fundo Municipal. Muitos Conselhos Municipais recebem doações em seus Fundos, mas não mantêm contatos pós-doação com seus apoiadores, para não apenas informá-los de algo essencial – os resultados de seu apoio –, mas também cultivar vínculos que fortaleçam a participação cidadã das empresas nas comunidades em que se inserem.

O CMDCA, por meio da Comissão, deve buscar estabelecer com as empresas uma relação

sintonizada com o conceito de uma sociedade democrática e sustentável. O apoio das corporações ao processo de divulgação e mobilização de recursos para o Fundo Municipal deve ter seu fundamento explicitado pela Comissão para todos aqueles que se dispuserem a atuar como seus parceiros: trata-se de uma participação fundada no artigo 4º do ECA, segundo o qual é dever da sociedade em geral (neste caso, dirigentes, gestores ou profissionais de empresas locais) assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Editais de empresas que apoiam ações sociais

Algumas empresas que contam com políticas estruturadas de investimento social lançam periodicamente editais de apoio a projetos sociais, divulgados via internet. Alguns desses editais têm como foco o apoio a ações direcionadas ao público infantoadolescente que sejam propostas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão deve estar atenta a esses editais, seja para indicar ao CMDCA oportunidades de inscrição de propostas que tenham sido priorizadas em seu Plano de Ação Municipal, seja para informar as organizações não governamentais do município sobre a possibilidade de sua participação direta em editais que tenham como foco o apoio a projetos sociais direcionados a crianças e adolescentes.

Algumas fontes para obtenção de informações sobre editais e possibilidades de apoio empresarial aos Conselhos Municipais e organizações locais são as seguintes:

- Rede Gife: congrega associadas, de origem empresarial, familiar ou independente, que investem na área social, Informações estão disponíveis em <http://gife.org.br/category/editais>.
- Central de Editais PROSAS: trata-se de um site que tem como objetivo conectar quem patrocina, executa e se beneficia de projetos sociais.

Ali podem ser encontrados editais lançados no Brasil e no exterior. Mais informações em <https://prosas.com.br/editais>.

- IPEA: Mapa das Organizações da Sociedade Civil – Editais para OSCs. Trata-se de site mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) que apresenta uma lista de editais de seleção de projetos oriundos dos setores público e privado que preveem a contratação ou atuação de OSCs em ações e projetos. Mais informações: www.mapaosc.ipea.gov.br/editais.html.

Pesquisas via internet poderão ajudar na identificação de outras fontes de informação sobre parcerias ou editais que possam ser do interesse do CMDCA ou das organizações locais.

e) Ações com pessoas físicas que podem fazer doações incentivadas

Tendo por base as análises realizadas no Passo 2 deste guia e as metas definidas no Passo 3, a Comissão deve planejar formas de divulgação da possibilidade de realização das destinações incentivadas para os cidadãos residentes no município.

Como se comunicar com as pessoas físicas

A comunicação com as pessoas físicas que podem fazer doações dedutíveis do Imposto de Renda também deve estar centrada nas finalidades em que os recursos doados serão empregados e nas normas legais que possibilitam a doação incentivada.

Avanços nas políticas de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes dependem do grau de informação e de participação democrática dos cidadãos na vida pública. O município é o ente político-administrativo mais próximo das pessoas. Ali os cidadãos podem se envolver de modo mais direto na análise e na busca de soluções para problemas. O desenvolvimento de crianças e adolescentes é uma causa com potencial para mobilizar pessoas com diferentes posturas e visões de mundo. Cabe ao CMDCA, com o apoio da

Comissão Municipal de Mobilização, promover a convergência da cidadania em torno desse tema.

Nesse sentido, é importante que a Comissão exponha aos moradores as prioridades e propostas do Plano de Ação Municipal nas quais as doações ao Fundo deverão ser empregadas. Gradualmente, o CMDCA pode envolver os moradores e lideranças da sociedade civil na discussão sobre as políticas sociais específicas. Essa recomendação foi formulada pelo Conanda no artigo 9º, inciso X, da Resolução 137/2010: o CMDCA deve mobilizar a sociedade para que participe do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

Ao doarem recursos para o Fundo, os contribuintes do Imposto de Renda não estarão apenas fazendo uso de incentivo previsto em lei, mas exercitando um meio de participação cidadã. Soluções para problemas que atingem as crianças e os adolescentes que vivem no município podem ser ativadas e disseminadas quando as pessoas decidem que uma parcela do seu Imposto de Renda ajudará a custear ações que podem transformar a realidade para melhor. Cabe ao CMDCA e à Comissão Municipal de Mobilização abrir espaços e criar vínculos para que a decisão de doar desdobre-se em processos permanentes de participação e controle da sociedade civil sobre a qualidade das políticas sociais.

Uma vez expostas as razões que justificam a doação, a Comissão deverá esclarecer os cidadãos sobre as regras básicas da doação incentivada. Entre estas, destacam-se as seguintes:

- Apenas as pessoas que declaram o Imposto de Renda pelo *Modelo Completo de Declaração* podem fazer doações dedutíveis no limite de 6% do imposto devido, conforme estabelecido no artigo 260, inciso II, do ECA.

- Ao fazerem uso do formulário completo da Declaração do Imposto de Renda, tanto as pessoas que têm imposto a pagar como aquelas que têm *direito* à restituição podem efetuar destinações incentivadas. Em nenhum desses casos as doações ao Fundo acarretarão qualquer aumento ou diminuição do valor que as pessoas físicas terão a pagar ou a receber.
- Assim como as empresas, os cidadãos podem fazer suas doações ao Fundo em qualquer momento do ano. Porém, desde 2012, a lei passou a permitir que a pessoa física opte pela realização da destinação incentivada diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual. Nesse caso, o limite de dedução do Imposto de Renda Devido é de 3%, observado o limite global de 6% para a dedução das destinações realizadas no ano-calendário. Ou seja, se o contribuinte já fez destinações dedutíveis até 31 de dezembro do ano-calendário que alcancem 6% do imposto devido, não poderá efetuar outras destinações dedutíveis do Imposto de Renda até o último dia útil de abril do ano seguinte, o prazo final para a entrega da declaração anual. Essa norma está explicitada no artigo 260-A do ECA.

Cabe destacar que, após o surgimento da norma legal que possibilita à pessoa física fazer a doação no ato da Declaração de Ajuste Anual, é provável que a maioria dos contribuintes decida doar no momento da declaração o valor que corresponde a 3% do seu Imposto de Renda Devido, deixando para destinar os restantes 3% no decorrer do ano-calendário. Por isso, é recomendável que a campanha de mobilização de recursos com as pessoas físicas seja intensificada no período compreendido entre janeiro e abril de cada ano.

A Comissão também deve ter em mente que, para poder receber doações de pessoas físicas no ato da Declaração do Imposto de Renda, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar cadastrado na Secretaria Especial de Direitos Humanos do governo federal e na Receita Federal.⁶

⁶ Informações detalhadas sobre as regras de doação incentivada por parte de pessoas físicas e sobre a necessidade de cadastramento do Fundo são apresentadas no caderno temático *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guia para Ação*.

Instrumentos de apoio

Dependendo das circunstâncias, os contatos com as pessoas físicas poderão ser personalizados. Porém, dados o volume e a distribuição da população local, é interessante que a Comissão organize reuniões e eventos de divulgação ou aproveite oportunidades para fazer apresentações em encontros, conferências, congressos, feiras ou fóruns; articule com os gestores de empresas e de organizações públicas e privadas instaladas no município a possibilidade de realização de apresentações para seus funcionários ou servidores.

Como sugerido para os contatos com pessoas jurídicas, essas apresentações deverão destacar de maneira clara e didática as prioridades e problemas que as doações ajudarão a resolver, os mecanismos que serão adotados para monitoramento e avaliação dos resultados esperados, e as regras legais da doação incentivada.

Os Conselhos Municipais podem lançar mão de folhetos ou *folders* para divulgação do Fundo. Este pode ser um instrumento importante de apoio, desde que não seja empregado de forma isolada. O conteúdo do folheto ou *folder* também é muito importante: deve ser preciso e, tanto quanto possível, didático e motivador. O Anexo 1 apresenta dois exemplos de folhetos de divulgação direcionados às pessoas físicas, nos quais os respectivos Conselhos Municipais focalizaram as doações que podem ser realizadas no ato da Declaração do Imposto de Renda.

Parceiros no processo de comunicação com pessoas físicas

A divulgação da possibilidade de realização de doações ao Fundo pelas pessoas físicas pode ser facilitada se a Comissão contar com o apoio de escritórios de contabilidade do município. Em geral, os profissionais de contabilidade prestam serviços para cidadãos que, segundo as normas estabelecidas pela Receita Federal, devem declarar

o Imposto de Renda pelo Modelo Completo de Declaração e, dessa forma, podem fazer doações dedutíveis do Imposto de Renda.

A Comissão também pode dialogar com gestores, lideranças e profissionais de empresas privadas e órgãos públicos situados no município, sobre a possibilidade de apresentação do Plano de Ação do CMDCA e do Fundo Municipal para os funcionários e servidores que nelas atuam. Empresários sensíveis às questões sociais podem se dispor a mobilizar os colaboradores de suas instituições para a realização de doações ao Fundo Municipal. Prefeitos e secretários municipais também podem disseminar essa informação aos servidores públicos do município.

No país já existem empresas privadas e prefeituras que, para estimular a realização de doações por parte de seus empregados ou servidores, adotaram a prática de antecipar-lhes os valores que, conforme estimativa prévia da possibilidade de realização de doações dedutíveis do Imposto de Renda Devido, que cada um se dispusesse Municipal. Os valores doados pelos trabalhadores com recursos antecipados pelo empregador eram descontados na folha de pagamento no ano seguinte ao da doação, após os trabalhadores receberem a restituição de imposto realizada pela Receita Federal. Com o advento da regra que permite a realização de doações dedutíveis do Imposto de Renda no ato da Declaração de Ajuste Anual até 3% do Imposto Devido, e tendo em vista que o limite de dedução para as pessoas físicas é de 6%, a prática da antecipação pode continuar sendo empregada para estimular doações que alcancem os 3% restantes.

Para que as parcerias sejam bem estruturadas e bem-sucedidas, é importante que seu objetivo – o fortalecimento das ações de proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes do município – seja claramente explicitado como finalidade básica do processo de mobilização. Empresas e órgãos públicos que oferecerem

informações socialmente relevantes para seus funcionários e servidores terão na parceria com o CMDCA oportunidade de agregação de valor à sua política interna de gestão de pessoal.

Apoio semelhante ao processo de comunicação com a sociedade pode ser obtido pela Comissão em sindicatos de trabalhadores e entidades que congregam profissionais liberais, tais como o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros.

É admissível também que algumas empresas (por exemplo agências bancárias ou outros estabelecimentos comerciais) se disponham a divulgar a possibilidade de doação aos Fundos para clientes que manifestem interesse no tema. No diálogo com os responsáveis por essas unidades de negócios, a Comissão deve destacar a contribuição positiva que uma iniciativa desse tipo pode trazer para o relacionamento entre as empresas e seus clientes.

f) Ações com a população em geral

É importante lembrar que as pessoas que não têm imposto a pagar, que declaram o Imposto de Renda pelo Modelo Simplificado, ou que estejam isentas da Declaração do Imposto de Renda, também podem fazer doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua escolha, nos valores por elas definidos. Nesses casos, tratar-se-á sempre de doações com recursos próprios, que não serão passíveis de incentivo fiscal.

Tradicionalmente, essas doações são direcionadas a entidades sociais filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem públicos diversos. Porém, nada impede (ao contrário, é desejável) que a Comissão amplie a divulgação do Plano de Ação Municipal para que a população do município possa ser informada sobre as prioridades locais e sobre a possibilidade de doação ao Fundo Municipal. Isso pode ser feito por meio de encontros ou reuniões

em clubes, escolas, associações de bairro e outros espaços comunitários.

A Comissão também deve buscar o apoio das mídias locais para disseminar informações sobre as atividades do Conselho e sobre a finalidade do Fundo Municipal à população residente no município e na região.

g) Ação com o Poder Judiciário

O artigo 214 do ECA estabelece que os valores decorrentes de multas aplicadas e recolhidas pelo Poder Judiciário devem ser revertidos para o Fundo gerido pelo Conselho do respectivo município. Essas multas podem ser impostas em diversos casos de infração administrativa e de crimes em espécie especificados no ECA (artigo 228 até o 258-C).

A Comissão, tendo à frente a presidência do CMDCA, deve agendar encontro com o juiz da Infância e da Juventude ou da Vara de Justiça existente no município, comarca ou região para dialogar sobre a importância do direcionamento de recursos provenientes das multas para o Fundo Municipal.

Para que o diálogo seja facilitado, é importante que a Comissão analise previamente os artigos do ECA acima referidos.

A Comissão também deve estar munida de fundamentos que justifiquem o direcionamento das multas. A existência de um diagnóstico municipal que indique em que medida violações de direitos e crimes contra crianças e adolescentes (inclusive os especificados nos artigos do ECA acima referidos) vêm acontecendo no município será um elemento importante.

Outros fundamentos para o diálogo devem provir do Plano de Ação Municipal, no qual estarão especificados prioridades e programas.

Recursos repassados ao Fundo Municipal por determinação do Juizado poderão ser empregados para suporte a programas de acolhimento institucional ou acolhimento familiar de crianças que tiveram de ser afastadas de suas famílias de origem por se encontrarem em situação de negligência ou abandono; ou a programas de medidas socioeducativas para adolescentes envolvidos em atos infracionais; ou a serviços de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes que sofreram violências sexuais – temas que, frequentemente, são objeto de processos judiciais.

A função do CMDCA é formular propostas que busquem erradicar e prevenir problemas que podem atingir crianças e adolescentes no município; a função da Vara da Infância e da Juventude é velar pelo cumprimento das disposições previstas no ECA. Há assim ampla convergência entre ambos para um relacionamento profícuo sob a égide dos marcos legais.

h) Parceria com veículos e agências de comunicação

Como mencionado anteriormente, a campanha de divulgação do Fundo Municipal pode ser apoiada pelas mídias existentes no município: *outdoors*, rádio ou TV local, jornais com circulação periódica.

Divulgações podem ser planejadas para acontecer em momentos importantes do ano: por exemplo, na conclusão de um diagnóstico local e de um Plano de Ação que contenha propostas prioritárias para o município; no final ou no início do ano, quando o CMDCA dispuser de um balanço dos resultados das ações apoiadas com recursos do Fundo; nos meses em que os contribuintes estiverem fazendo suas declarações de Imposto de Renda etc.

Agências ou profissionais de comunicação e marketing podem colaborar com a Comissão no *design* de folhetos ou folders; na produção de registros fotográficos ou de vídeos que possam ajudar a enriquecer o processo de comunicação

(por exemplo, trazendo imagens sobre territórios locais alcançados por programas sociais ou sobre acontecimentos que evidenciem resultados provenientes da aplicação dos recursos do Fundo); na elaboração de slides com equilíbrio de conteúdo e qualidade estética para apresentação em reuniões ou encontros; na divulgação de informações nas redes sociais – Facebook, WhatsApp, Messenger, Instagram, Twitter, Blog, YouTube ou site.

Vale lembrar que o CMDCA e o Fundo Municipal devem ter seu espaço garantido no site da Prefeitura.

i) Parceria com outros Conselhos do município e da região

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também pode ser fortalecido por meio do diálogo e da cooperação que o CMDCA pode estabelecer com Conselhos Municipais de outras políticas setoriais ou centrados em outros públicos, mas cujos focos, prioridades ou ações têm interfaces com o campo de atuação do CMDCA.

Entre os conselhos de políticas setoriais, podem ser citados o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação, que se ocupam de políticas e programas que devem alcançar crianças e adolescentes. O CMDCA deve buscar convergência com os representantes desses Conselhos em torno de ações voltadas à erradicação do trabalho infantil, ao fortalecimento de vínculos familiares, o acesso às creches, à redução da evasão ao fortalecimento de vínculos familiares, à redução da evasão escolar, à melhoria da saúde do adolescente, à prevenção da gravidez precoce, à prevenção do envolvimento de crianças e adolescentes com substâncias psicoativas etc.

Amobilização de recursos para ações dessa natureza será essencial para todos os agentes envolvidos. Em alguns casos, recursos do FMDCA poderão ser articulados a de outros Fundos Municipais (por exemplo, das áreas da saúde, assistência social ou educação) para viabilizar ações integradas.

Raciocínio semelhante pode ser feito no caso dos Conselhos Municipais concentrados em segmentos da população, como o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal da Mulher, o Conselho Municipal de Juventude ou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ações para a promoção da inclusão de crianças com deficiência em escolas ou em outros serviços e programas públicos poderão ser propostas pelo CMDCA em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O CMDCA poderá dialogar com o Conselho da Mulher em torno de políticas que fortaleçam as condições de trabalho de mães que chefiam famílias e cujos filhos pequenos precisam de serviços de proteção e/ou de educação infantil para que não fiquem sozinhos em suas casas ou expostos a riscos em suas comunidades. Programas de apoio à transição de adolescentes que vivem em unidades de acolhimento institucional para a vida em repúblicas poderão ser pensados conjuntamente pelo CMDCA e pelo Conselho da Juventude. O CMDCA poderá avaliar com os membros do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa a possibilidade do desenvolvimento de programas de fortalecimento de vínculos intergeracionais ou de apoio a pessoas idosas que, por alterações nas configurações familiares, tenham se tornado responsáveis por seus netos menores de idade.

Iniciativas como essas poderão não apenas fortalecer os vínculos entre os Conselhos envolvidos, mas ampliar o reconhecimento da sociedade quanto à relevância das ações e à necessidade de apoiá-las.

No caso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vale destacar o fato de que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) é regido por normas muito semelhantes às que regulam o FMDCA. Os limites estabelecidos em lei para que as doações efetuadas aos dois Fundos possam ser deduzidas do Imposto de Renda Devido são os mesmos: 6% para pessoas físicas e 1% para pessoas jurídicas.

A diferença essencial entre os dois Fundos no que se refere às regras fiscais é a seguinte: apenas no caso dos FMDCA as pessoas físicas podem efetuar destinações dedutíveis do Imposto de Renda no momento da declaração do imposto. Até abril de 2017 essa possibilidade não existia para as doações ao FMDPI. Por outro lado, o limite de 1% para a dedução das doações de pessoas jurídicas ao FMDCA ou FMDPI é considerado isoladamente em cada caso, não sendo limitado por outra dedução.

Ou seja, pessoas jurídicas que destinem até 1% do Imposto de Renda Devido para o FMDCA poderão destinar igual valor ao FMDPI. O fato de que essas doações não competem entre si favorece a formação de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o desenvolvimento de algumas ações conjuntas voltadas à mobilização de recursos para os respectivos Fundos.

Parcerias entre Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente situados em uma mesma região também podem contribuir para o processo de informação e mobilização de doações.

Uma iniciativa nesse sentido vem sendo desenvolvida na região da Baixada Santista, litoral do Estado de São Paulo. Ali, nove municípios – Santos, Cubatão, Guarujá, Bertioga, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe – estabeleceram parceria que resultou na criação da Rede dos CMDCA da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Entre outras atividades conjuntas, os CMDCA dos nove municípios criaram um site denominado Destinação Criança (www.destinacaocrianca.org.br), gerido por essa Rede, no qual doadores encontram as informações e orientações para a realização de doações para um ou mais dos nove Fundos Municipais que integram a Rede. As doações podem ser efetuadas via internet para a conta do Fundo escolhido. O doador que tiver interesse pode

entrar em contato com o CMDCA de um ou mais municípios da Rede para obter informações sobre as prioridades e programas nos quais eventuais doações serão aplicadas, ou mesmo sobre as normas que regem o mecanismo do FMDCA.⁷

Passo 5: Execução do plano, avaliação dos resultados e início de um novo ciclo

Tendo a Comissão concluído a elaboração do plano estratégico para ativação de fontes de receitas e mobilização de recursos, é chegado o momento de colocá-lo em prática.

Considerando os resultados das análises realizadas no Passo 2 e as metas estabelecidas no Passo 3 deste guia, a Comissão poderá sequenciar as ações planejadas no Passo 4 para que seja possível alcançar públicos diversos, nos momentos do ano que se configurarem como mais convenientes.

O empenho para a construção de um bom Plano de Ação é fator decisivo para que resultados significativos sejam obtidos. O desafio seguinte será colocar as ações em prática com dedicação.

Os membros do CMDCA deverão acompanhar de perto o trabalho da Comissão. A execução do plano deverá contar com o apoio das lideranças do poder público e das organizações da sociedade civil representadas no Conselho.

Se a população local for sensibilizada sobre a natureza do Fundo e sobre as finalidades que ele ajudará a concretizar, seu apoio será a principal condição para que o CMDCA se fortaleça e as prioridades estabelecidas em seu Plano de Ação sejam concretizadas.

É essencial que o trabalho da Comissão Municipal de Mobilização de Recursos não sofra descontinuação. Os resultados alcançados em um primeiro ano deverão contribuir para que as ações sejam aprimoradas em anos subsequentes.

Este é o desafio que se abre para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: fazer do Fundo Municipal mecanismo capaz de contribuir de forma efetiva para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade das políticas voltadas às crianças e adolescentes.

⁷ Informações adicionais sobre a Rede dos CMDCA's da Região Metropolitana da Baixada Santista podem ser solicitadas pelo e-mail redemetropolcmdca@gmail.com.

Anexo 1. Exemplos de folhetos para divulgação do Fundo Municipal a Pessoas Físicas⁸

Folheto do Conselho Municipal de Paraty/RJ (frente)

VOCÊ PODE DESTINAR PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA PROJETOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PARATY

Por que destinar ao Fundo da Criança e do Adolescente de Paraty?

- Porque o Fundo financia projetos de **atendimento e proteção** a crianças e adolescentes no município
- Porque **não custa nada** – você apenas direciona uma fração do seu IRPF a esta finalidade
- Porque é **simples e seguro** – a destinação é realizada por meio do próprio programa de declaração do IRPF da Receita Federal

DECLARE O SEU AMOR!



Como apoiar?

No ato da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), se optar por tributação "por deduções legais", você poderá destinar **até 3%** do valor apurado, mesmo que todo o imposto, ou parte dele, tenha sido descontado em folha (podendo, inclusive, ser restituído de tal valor). O valor máximo que poderá ser destinado ao Fundo é calculado, após preenchimento da declaração, de forma automática pelo próprio programa da Receita Federal.

Para saber mais, consulte o nosso guia.

Quais projetos poderão ser apoiados pelo Fundo da Criança e do Adolescente de Paraty?

Quem decide sobre a destinação dos recursos do Fundo é o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty (CMDCAP)**, que é composto por pessoas, do poder público e da sociedade civil, comprometidas com a proteção dos direitos de crianças e adolescentes. O CMDCAP realiza estudos sobre as principais ameaças e quais as maneiras mais eficazes para o seu enfrentamento. Foi desta forma que recentemente elaborou e decidiu apoiar os Programas **Paraty Presente** e **Meu Rumo**. Outros projetos também poderão ser apoiados.



O Paraty Presente proporciona, por meio de diversas atividades e atendimentos especializados, a inclusão e a formação cultural e esportiva. Seu objetivo é promover o desenvolvimento físico, social e educacional, motivando por meio do prazer em aprender. Em 2016 foi executado por dez instituições que atendem crianças e adolescentes.



Meu Rumo é um programa de orientação social e vocacional para adolescentes com o objetivo de motivar os vínculos protetivos em atividades educativas, de formação profissional, culturais e esportivas. Surgiu de um diagnóstico que indicou o expressivo número de adolescentes que se distanciam da escola e que evidenciou que são estes que estão em maior vulnerabilidade frente a outras violações.



+ informações:
www.cmdcaparaty.com
cmdcaparaty@gmail.com
(24) 3371-6930

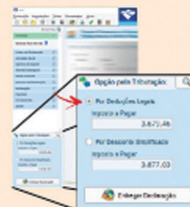


⁸ A publicação destes folhetos no presente guia foi autorizada pelos Conselhos Municipais de Paraty/RJ e de Apodi/RN.

Folheto do Conselho Municipal de Paraty/RJ (verso)

GUIA - COMO DESTINAR PARTE DO SEU IRPF EM FAVOR DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE PARATY

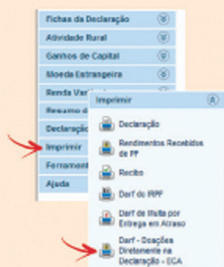
1. Ao realizar o preenchimento da declaração sobre o Imposto de Renda de Pessoa Física no aplicativo fornecido pela Receita Federal, você terá que optar entre duas opções de tributação: **"Por Deduções Legais"** ou **"Por Desconto Simplificado"**. Se optar pela primeira, você poderá destinar **até 3%** do imposto devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty.



2.

Para tanto, após concluir o preenchimento, e antes de "Entregar a Declaração", você deve clicar para expandir a aba **"Resumo da Declaração"**, e depois clicar em **"Doações Diretamente na Declaração- ECA"** devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty.

3. Selecione o tipo de Fundo: **Municipal**. A UF: **RJ - Rio de Janeiro**. O Município: **Paraty - 16.595.723/0001-10**. Para preencher o valor, veja que o próprio programa indica o quanto está disponível para doação.



4.

Você verá que o valor destinado ao Fundo da Criança será **integralmente deduzido do seu imposto a pagar**. Não vai te custar nada! Agora basta imprimir a guia de pagamento para o Fundo. Selecione a aba **"Imprimir"** e depois clique em **"Darf - Doações Diretamente na Declaração - ECA"**. Conclua normalmente a declaração do IRPF e efetue o pagamento da guia que você imprimiu.

Pronto, você fez a sua parte!

As crianças e os adolescentes de Paraty estarão mais protegidos!



+ informações:
www.cmdcaparaty.com
cmdcaparaty@gmail.com
(24) 3371-6930




Doe parte de seu imposto de renda ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi

Você, contribuinte pessoa física, que faz a declaração do imposto de renda pelo formulário completo pode doar até 3% do seu imposto de renda ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de nosso município.

O Programa da Declaração cuida de tudo. É muito fácil e seguro!

Faça a sua declaração normalmente e apure o seu imposto de renda pelo formulário completo. Não se preocupe se você fez doações incentivadas em 2015, mesmo para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e ou incentivo à Cultura, Incentivo à Atividade Audiovisual, Incentivo ao Desporto e a Fundos dos direitos do Idoso. Apenas não esqueça de fazer os lançamentos na ficha "Doações Efetuadas" de sua declaração.

Feito todos os lançamentos da declaração, na ficha do Programa "Resumo da Declaração" é encontrada a aba "Doações Diretamente na Declaração - ECA". Ao abrir aba, o contribuinte encontra abaixo, no lado direito, o "valor disponível para doação", calculado pelo Programa. Ele considera as doações incentivadas realizadas no ano anterior de modo a verificar se ainda há valor disponível para doação nesse momento.



O valor apontado é, precisamente, o que contribuinte pode doar ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e deduzir do imposto devido


Na aba "Doações Diretamente na Declaração - ECA" aparece acima, do lado esquerdo, o item "Tipo de Fundo" com as seguintes opções: "Nacional", "Estadual / Distrital" e "Municipal" a ser escolhido.

- 01** A primeira opção corresponde ao Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 02** A segunda opção abre a escolha entre vinte e seis Fundos Estaduais e o do Distrito Federal.
- 03** Na terceira opção o contribuinte deve escolher a UF - Unidade Federada RIO G. DO NORTE e, em seguida, escolher o município APODI.


Feita a escolha, digite o valor de doação dedutível calculada pelo Programa. Esse valor será automaticamente abatido do seu saldo de imposto a pagar. Ao final, são gerados o(s) DARF(s) para recolhimento do saldo do imposto a pagar, conforme opção de pagamento em quota única ou parcelado e o DARF para recolhimento da doação para o Fundo escolhido, com vencimento em 29/04/2016. O doador pode optar em dividir seu valor para um ou mais municípios e terá um DARF a recolher para cada um deles.

Caso seu imposto devido já tenha sido recolhido antecipadamente na fonte e não exista saldo de imposto a pagar, mas sim a restituir, o Programa vai acrescentar o valor previsto de ser recolhido como doação na sua restituição. E mais, o valor desembolsado até 29/04/2016, a título de doação incentivada através do recolhimento do DARF, vai ser acrescido ao valor da sua restituição e corrigido pela taxa de juros SELIC até o momento da devolução nos lotes periódicos da Receita Federal, compensando financeiramente o desembolso realizado.

Maiores informações: cmdcaapodi@gmail.com



CMDCA
COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
APODI - RIO GRANDE DO NORTE



APODI
PREFEITURA
TERRA QUERIDONA

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1959.

Todas as crianças têm direito:

- 1 – A igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade.
- 2 – A especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.
- 3 – A um nome e a uma nacionalidade.
- 4 – A alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e a mãe.
- 5 – A educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente.
- 6 – A amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.
- 7 – A educação gratuita e a lazer infantil.
- 8 – A ser socorrida em primeiro lugar, em caso de catástrofes.
- 9 – A ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho.
- 10 – A crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

Em 12 de outubro de 1990, entrou em vigor o *ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*, marco histórico na garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.

Elaborado por Raquel Altman

Missão

Promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes.

Visão

Uma sociedade justa e responsável pela proteção e pelo pleno desenvolvimento de suas crianças e adolescentes.

Valores

Ética, transparência, solidariedade, diversidade, autonomia e independência.





Av. Santo Amaro, 1.386 • 1º andar
Vila Nova Conceição • 04506-001 • São Paulo/SP
55 11 3848-8799

www.fadc.org.br/ppac

 /fundabrinq

 @FundacaoAbrinq

ISBN: 978-85-88060-89-0